

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

QUARTO TERMO ADITIVO N.º 04/2020

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.104/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA E INOVAÇÕES REPRESENTADO PELO INSTITUTO
BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT E A
BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC representado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.082.993/0001-49, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco H Lote 06 --, neste ato representado pela sua Diretora, CECILIA LEITE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade na SHIS QI 22 Conj. 03 Casa 05, Lago Sul, CPF/MF 339.327.861.49, portador da Carteira de Identidade n.º 275305 - SSP/DF nomeado pela Portaria n.º 845, da Casa Civil da Presidência da República, de 07 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º124, seção 2, página 10 de 30 de junho de 2006, no Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.147, de 14 de novembro de 2016, publicado no DOU n.º 219, seção 1, página 18 de 16 de novembro de 2016 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 106/2018/SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2018, publicado no DOU n.º 8, seção 1, página 8 de 11 de janeiro de 2018.

CONTRATADA: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ N.º 03.497.401/0001-97 com sede no SAAN Quadra 03, Lote 1230 e 1240, em Brasília-DF, devidamente representada pelo Sr. **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.837.521-15, portador da Carteira de Identidade n.º 257.787, expedida em 13/07/1987- SSP/DF, tendo em vista as informações constantes do processo nº 013020.00104/2017-68 resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes: Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 5.104/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo, fica o prazo de vigência contratual prorrogado por 12 (doze) meses, de 24 de agosto de 2020 á 24 de agosto de 2021, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de consumo e demais equipamentos, necessários para atender as necessidades auxiliares do Instituto

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo serão realizadas da seguinte forma: **R\$80.502,08** (oitenta mil, quinhentos e dois reais e oito centavos) com a execução do objeto contratual, perfazendo o valor total estimado de **R\$966.024,96** (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) no exercício financeiro de 2020, que correrão à conta do Orçamento Geral da União ao Órgão/Entidade IBICT; Gestão Unidade: 240121/00001, Programa de Trabalho: 172535, Elemento de Despesa: 339037, Fonte: 0100, PI: 000000F-03, cuja Dotação será indicada por apostila ou aditamento, tão logo sejam disponibilizados. de 2020, Nota de Empenho **2020NE800008**.

2.1 - Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho 2020NE8000008 de 27/01/2020.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas para o exercício subsequente no valor de R\$627.916,23 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar nova garantia contratual pelo período da vigência, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Termo, no valor de **R\$ 48.301,25** (quarenta e oito mil, trezentos e um e reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, em atendimento ao parágrafo segundo do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmado entre as partes, resguardando o direito da contratada a repactuação que advir acordo, convenção, dissídios ou equivalentes, em cursos ou pendentes de negociações e ou homologações e registros no Ministério da Economia, as quais produzirão efeitos financeiros a partir de 01/01/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês ao de sua assinatura para correr no prazo de 20 (vinte) dias, após aquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº **5.104/2017** desde que não colidam com as do presente termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BSB, 21 de agosto de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA



CECILIA LEITE OLIVEIRA
DIRETORA DO IBICT.



ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS
BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

Brasília-DF, 04 de agosto de 2020.

Referência: Processo nº 01210.000104/2017-68

SEI nº 5759684